

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL SEI Nº 2/2018**

Processo nº 23117.027184/2017-08

EDITAL PROEXC Nº 002/2018**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA INSTITUCIONAL – PIAC-ESTUDANTIL****PREÂMBULO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura e a Pró-reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/PROAE/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de **ações de arte e cultura** propostas por estudantes de graduação da UFU nos campi Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas. O investimento para este Edital é oriundo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e visa a estabelecer critérios e ampliar para os estudantes de toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de arte e cultura, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e normas estabelecidas a seguir, inclusive dos anexos que o integram:

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar o desenvolvimento de ações culturais que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão de modo indissociável, ampliando a atuação da universidade pública com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania.

2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de cultura no ano de 2018 serão destinados recursos **até o valor total de R\$80.000,00** (oitenta mil reais).

2.2. As propostas poderão ser inscritas em apenas uma das três categorias, a saber:

2.2.1. Categoria 1: ações de até R\$ 3.000,00;

2.2.2. Categoria 2: ações com valores entre R\$ 3.001,00 e R\$ 5.000,00;

2.2.3. Categoria 3: ações com valores entre R\$ 5.001,00 e 8.000,00.

2.3. Os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente entre os **meses de maio a dezembro de 2018**, respeitando o calendário fiscal da UFU, por meio de três chamadas anuais, conforme cronograma apresentado no item 7.

2.3.1. Para cada uma das chamadas haverá uma reserva de cerca de 1/3 (um terço) do recurso total disponível para este Edital.

2.3.2. Os recursos remanescentes da chamada anterior, quando houver, serão distribuídos proporcionalmente na chamada subsequente.

2.4. Os representantes das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU, da PROEXC/PROAE e da Dicult na publicidade impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site www.ufu.br.

2.5. Todas as ações apoiadas deverão ocorrer até **31/12/2018**.

3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

3.1. Passagens aéreas;

3.2. Hospedagem (em Uberlândia);

3.3. Diária (fora de Uberlândia);

3.4. Passagens terrestres (via reembolso);

3.5. Impressão de materiais gráficos;

3.6. Serviço de Transporte UFU;

3.7. Contratação de Pessoa Física (**Exceto para a terceira chamada**).

3.8. Locação de palco, iluminação e/ou som.

3.9. Para os itens 3.2, 3.3 e 3.6 verificar as tabelas com valores de referência disponíveis nos anexos desse Edital.

3.10. Para o item 3.5, solicitar orçamento na gráfica RB Digital, por meio do e-mail artefinal2@rbdigital.net.br, com antecedência mínima de 72 horas.

3.11. Para o item 3.7 deverá ser preenchido e apresentado, juntamente com a proposta, o Anexo III desse Edital.

3.12. Para o item 3.8, solicitar orçamento com a empresa Projeção e Imagem, por meio do e-mail comercial@projecaoeimagem.com.br e telefone (34) 3217-3403, com antecedência mínima de 72 horas.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deverá ser estudante de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, com vínculo ativo no período de proposição e realização da ação.

4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada no Formulário de Inscrição (Anexo II) e devidamente acompanhada dos Documentos Obrigatórios listados no item 5.4 desse Edital.

4.3. A mesma proposta ou coordenador não poderá ser aprovada em duas chamadas consecutivas do PIAC-Estudantil.

4.4. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:

4.4.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter cultural;

4.4.2. A formação ampliada de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades culturais;

4.4.3. O fortalecimento da cultura produzida pelos agentes culturais da UFU.

4.5. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

4.6. Os proponentes que não apresentaram o Relatório Final da edição 2017 do PIAC-Estudantil não poderão ser selecionados no presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail piac.estudantil@proex.ufu.br até o prazo limite estabelecido no item 7.

- 5.2. O “assunto” deve ser preenchido com o título da proposta inscrita.
- 5.3. No texto do e-mail apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) Título da proposta:
 - b) Nome completo do proponente:
 - c) Indicar se o proponente é Técnico Administrativo ou Docente:
 - d) Unidade Acadêmica/ Administrativa de vínculo do proponente:
 - e) Campus de origem do proponente:
 - f) Telefone Fixo do proponente:
 - g) Telefone Celular do proponente:
 - h) E-mail do proponente:
 - i) Data de realização da ação principal objeto da proposta:

5.4. Todos os documentos constantes da proposta cultural finalizada, conforme item 5.6 desse Edital, deverão ser reunidos em arquivo único digital no formato PDF, com no máximo 30 páginas, o qual deverá ser anexado ao e-mail.

5.5. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de sua inscrição em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo telefone (34) 3291-8947.

5.6. **Documentos obrigatórios** para a inscrição:

- 5.6.1. Etiqueta de Identificação (Anexo I) devidamente preenchida;
- 5.6.2. Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- 5.6.3. Cópia do comprovante de matrícula atualizado do estudante proponente;
- 5.6.4. Currículo do proponente, com ênfase em sua atuação nas áreas artística e/ou cultural;
- 5.6.5. Cópia de documentos comprobatórias da atuação do proponente e da equipe principal do projeto nas áreas artística e/ou cultural, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s);
- 5.6.6. Formulário de contratação de Pessoa Física, se constar esse item no projeto, devidamente preenchido (Anexo III).

6. **DA SELEÇÃO**

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela PROEXC/PROAE especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de estudantes, docentes e técnicos da UFU, além de servidores lotados na PROEXC.

6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 6.4 desse Edital.

- 6.2.1. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.

6.3. Será utilizado como parâmetro de desempate:

- 6.3.1. A classificação dos estudantes-coordenadores das propostas, conforme critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo PNAES;
- 6.3.2. A maior pontuação obtida nos critérios 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, respectivamente.

6.4. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 6.4.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se: | 40 pontos |
| 6.4.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade; | 15 pontos |
| 6.4.1.2. Relevância no contexto de sua realização; | 10 pontos |
| 6.4.1.3. Estímulo à diversidade cultural; | 15 pontos |
| 6.4.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se: | 30 pontos |
| 6.4.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UFU (Resolução CONSUN n. 30/2010) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010); | 10 pontos |
| 6.4.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UFU; | 10 pontos |
| 6.4.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas. | 10 pontos |
| 6.4.3. Viabilidade técnica, priorizando-se: | 30 pontos |
| 6.4.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta; | 10 pontos |
| 6.4.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas; | 10 pontos |
| 6.4.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta. | 10 pontos |
| TOTAL | 100 PONTOS |

6.5. Em cada uma das chamadas do PIAC-Estudantil deverá haver ao menos uma proposta aprovada para cada um dos campi localizados nas cidades de Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas), desde que atendidos os requisitos explicitados no item 6 desse Edital.

7. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES

| Período de realização da(s) ação(ões) | Data limite para submissão da proposta |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| De 07 de maio a 08 de julho de 2018 | Até as 23:59 do dia 26 de fevereiro de 2018 |
| De 09 de julho a 30 de setembro de 2018 | Até as 23:59 do dia 04 de maio de 2018 |
| De 01 de outubro a 31 de dezembro de 2018 | Até as 23:59 do dia 10 de agosto de 2018 |

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página da PROEXC www.proexc.ufu.br, conforme cronograma a seguir:

| Resultado preliminar | Interposição de Recurso | Resultado Final |
|-----------------------------|--------------------------------|------------------------|
| Dia 6/03/2018 até 23:59 | Dia 7/03/2018 até 23:59 | Dia 12/03/2018 |
| Dia 15/05/2018 até 23:59 | Dia 16/05/2018 até 23:59 | Dia 21/05/2018 |
| Dia 21/08/2018 até 23:59 | Dia 22/08/2018 até 23:59 | Dia 27/08/2018 |

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail piac.estudantil@proex.ufu.br, conforme cronograma expresso no item 8.1 do Edital e nos termos do Anexo IV "Recursos".

8.2.1. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo telefone (34) 3291-8947.

8.3. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados, em até cinco dias úteis, a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da proposta no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da PROEXC/PROAE.

9.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3. O prazo de vigência deste edital será até o dia **31/12/2018**, respeitando os prazos de execução do orçamento, comunicados pela PROEXC/PROAE.

9.4. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas nesse Edital passarão a compor, automaticamente, o banco de avaliadores do PIAC-Estudantil.

9.5. Não será permitido o remanejamento de rubricas do projeto aprovado.

9.6. O Relatório Final de execução dos projetos aprovados deverá apresentado à PROEXC em até 30 dias após a conclusão das ações.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC/PROAE.

Uberlândia, 08 de janeiro de 2018.

Hélder Eterno da Silveira
Pró-reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 08/01/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237010** e o código CRC **F95D5E11**.

ANEXOS AO Minuta de Edital

Anexo I (obrigatório) - Etiqueta de Identificação

Anexo II (obrigatório) - Formulário de Inscrição da Ação

Anexo III (obrigatório para propostas que prevejam esse item) - Contratação de Pessoa Física

Anexo IV - Recursos

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>